

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
IFC FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO
PRIVADO

CNPJ/ME Nº 35.880.858/0001-72

Pelo presente instrumento particular, a **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP: 05410-002, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.864.992/0001-42, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 18.667, de 19 de abril de 2021 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **IFC FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.880.858/0001-72 (“Fundo”).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 25 de março de 2024, ocorreu a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo (“Ata”) e constou na redação do item (i) da deliberação da Ata, que o pagamento da amortização parcial de cotas do Fundo ocorreria em 28 de março de 2024, sendo o correto, após apontamentos operacionais, em 04 de abril de 2024.

RESOLVE:

1. Retificar a redação do Item (i) da deliberação da Ata para que passe a constar da seguinte forma:
- (i) *“APROVAR a amortização parcial de cotas do Fundo no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) com data-base na última cota disponível e pagamento em 04 de abril de 2024, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo;”*

Ademais, cumpre ressaltar que as demais disposições da Assembleia Geral de Cotistas permanecem inalterados, passando esta a vigor na forma do Anexo I.

São Paulo, 04 de abril de 2024.

DocuSigned by:

Felipe Moura Lima

35396EBEBE4E470...

DocuSigned by:

FRANCINE DE CASTRO BALBINA LEITE

1034240E6EB6499...

MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



RERRATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO IFC FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO

ANEXO I

IFC FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ/ME Nº 35.880.858/0001-72

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTA
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2024

LOCAL E HORÁRIO: às 16:00 horas, na sede da **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 36.864.992/0001-42, situada na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Administradora").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do §6º do Artigo 67 da Resolução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, diante da presença de cotistas titulares da totalidade das cotas emitidas do **IFC FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.880.858/0001-72 ("Fundo"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora.

MESA: Presidente: Álvaro Daniel; Secretário: Felipe Moura

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a amortização parcial de cotas do Fundo; e **(2)** autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral.

DELIBERAÇÃO: Após a análise da matéria da ordem do dia, os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por unanimidade, decidiram favoravelmente em relação às matérias constantes da ordem do dia, da seguinte maneira:

- (i) APROVAR** a amortização parcial de cotas do Fundo no valor de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões)** com data-base na última cota disponível e pagamento em 04 de abril de 2024, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo; e
- (ii) AUTORIZAR** a Administradora a promover todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na Assembleia.

ASSINATURA DIGITAL: As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em



formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, sendo certo que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data deste instrumento para regular todos os seus efeitos.

ENCERRAMENTO: Não havendo dúvidas ou considerações adicionais por parte dos cotistas, nem outras matérias a serem tratadas, foi encerrada esta Assembleia Geral e lavrada a presente.